



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



AUTÓGRAFO N<sup>o</sup> 020/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N<sup>o</sup> 005/2017

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar n<sup>o</sup> 005/2017 que altera o anexo I, da Lei Complementar n<sup>o</sup> 041/2017, de 05 de abril de 2017.

**Art. 1<sup>o</sup>** - O Anexo I, da Lei Complementar n<sup>o</sup> 041, de 05 de abril de 2017, passa a contar com a redação constante no anexo único desta Lei nos cargos que cita.

**Art. 2<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

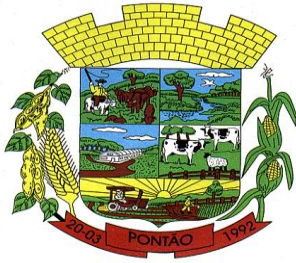
**Art. 3<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete

Vereador Velton Vicente Hahn,

Presidente



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

PADRÃO CC 02

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assessoramento nas atividades do gabinete municipal.

EXEMPLOS DE ATIVIDADES: assessorar a execução, segundo diretrizes e orientação superior, dos serviços técnicos de interesse do gabinete municipal; orientar os servidores municipais lotados no gabinete sobre a execução de serviços determinados pelo Prefeito Municipal; prestar assessoramento e aconselhamento ao prefeito municipal e secretários municipais, relacionados com os trabalhos desenvolvidos no gabinete do prefeito; receber, orientar e encaminhar o público em geral; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

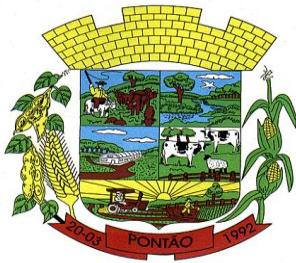
a) HORÁRIO: 40 horas semanais, estando à disposição do Prefeito Municipal.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto;

b) IDADE: 18 anos completos

RECRUTAMENTO: Livre nomeação pelo Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



---

### **CARGO: COORDENADOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PADRÃO CC 05 OU FG 05

**SÍNTESE DOS DEVERES:** coordenar as atividades da política municipal de habitação e regularização fundiária no município.

**EXEMPLOS DE ATIVIDADES:** coordenar, realizar e organizar as atividades de política municipal de habitação e de habitação de interesse social, desenvolvendo, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de projetos, programas e atividades relacionadas com a habitação e habitação de interesse social no Município, coordenar os projetos de regularização fundiária no Município; coordenar a execução das obras oriundas dos projetos habitacionais do município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **ESCOLARIDADE:** Ensino fundamental incompleto;

b) **IDADE:** 18 anos completos.

**RECRUTAMENTO:** Livre nomeação pelo Prefeito Municipal.